



TERMO ADITIVO Nº 77/2022 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 22 de julho de 2022.

# 1º TERMO ADITIVO

Processo Eletrônico nº 23062.024787/2020-28

Pregão Eletrônico nº 14/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA EPP referente à MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E REMOÇÃO DE SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO.**

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.182.957/0001-82 sediada na Avenida Brasil Nº 857 – Vila Martins – Rio Claro/SP CEP: 13505-151, E-mail: licitacao@speedyarcondicionado.com.br, fone: (19) 3536-3716 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Clayton Menezes Pingo**, Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.024787/2020-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 009/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/08/2022 a 10/08/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total da contratação permanece de R\$ 202.605,38 (Duzentos e dois mil, seiscentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1 O preço será reajustado em Agosto de 2022 mediante apostilamento, quando transcorrido 12 meses da execução contratual.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Coord. Serviços Gerais – NS (11.55.02.02)

Fonte: Títulos de responsabilidade do tesouro nacional 8144000000

Programa de Trabalho: RO01 – Regra de ouro – funcionamento Instituições Rede Federal MG 189179

Elemento de Despesa: 339039 e 339030

PI: Manutenção da unidade (L0000P0100N) e Aquisição de mat. Mob e equip

NE: 2021NE000521, 2022NE000399,

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

*(Assinado digitalmente em 25/07/2022 19:31)*

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)



*(Assinado digitalmente em 26/07/2022 14:57)*

CLAYTON MENEZES PINGO

ASSINANTE EXTERNO



**Processo Associado: 23062.024787/2020-28**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **77**, ano: **2022**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **22/07/2022** e o código de verificação: **6fb587abc8**

